



Voto é Cidadania

# Boletim Eleitoral

## TRE/RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
Seção de Jurisprudência, Legislação e Dados Partidários

### Composição do Tribunal

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
*Presidente*

Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos  
*Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral*

#### *Membros*

José Carlos Dantas Teixeira de Souza  
Erika de Paiva Duarte Tinoco  
Geraldo Antônio da Mota  
Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira  
Fernando de Araújo Jales Costa

*Rodrigo Telles*  
*Procurador Regional Eleitoral*

---

## Sumário

---

Acórdãos do STF	02
Decisões monocráticas do STF	02
Resoluções do TSE	03
Decisões Monocráticas do TSE	03

---

**Nota:** Este boletim, dentre outras finalidades, objetiva destacar resoluções, decisões monocráticas e acórdãos que suscitem maior interesse relacionados à matéria eleitoral, advindos dos Tribunais Superiores.

---

---

## Acórdãos do STF

---

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.353.220

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ELEIÇÕES 2018. SUPLENTE DE DEPUTADA ESTADUAL. CASSAÇÃO DE DIPLOMA. IRREGULARIDADES EM DOAÇÕES DE RECURSOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 279, 282 E 356 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

[https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE\\_20211109\\_222.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20211109_222.pdf)

(Publicado no DJE STF de 10/11/2021, fls. 124/125).

---

## Decisões Monocráticas do STF

---

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.353.193

VIOLAÇÃO AO ART. 14, §§ 5º e 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INELEGIBILIDADE. ART. 102 DA LEI MAIOR. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

A aplicação da causa de inelegibilidade da vedação ao exercício de terceiro mandato eletivo para o cargo de chefia do Poder Executivo pelo mesmo grupo familiar exige a adoção de critérios objetivos para sua aferição, bastando, para tanto, a verificação do vínculo familiar, nos termos do art. 14, § 7º, da CF/1988, independentemente da ocorrência de separação conjugal, falecimento, ou outras possibilidades supervenientes à posse do primeiro familiar na chefia do Poder Executivo, de modo a conferir maior segurança jurídica ao processo eleitoral no momento do registro de candidaturas.

Brasília, 28 de outubro de 2021 (Publicado no DJE STF de 05/11/2021, fls. 162/163).

Ministra Rosa Weber

Relatora

[https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE\\_20211104\\_217.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20211104_217.pdf)

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.335.583 (394)

Trata-se de agravo interposto contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário em face de acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, ementado nos seguintes termos: "DIREITO ELEITORAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. ELEIÇÕES 2016. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. NULIDADE DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. DESPROVIMENTO.

I – A decisão não merece reforma ou qualquer correção, pois os seus fundamentos harmonizam-se estritamente com a jurisprudência do STF.

II – O agravo regimental é inviável, pois contém apenas a reiteração dos argumentos expostos na petição inicial;

III – Ausência de violação à Súmula Vinculante 14.

IV – Agravo regimental a que se nega provimento.

Brasília, 4 de novembro de 2021 (Publicado no DJE STF de 10/11/2021, fls. 197/198).

Ministro GILMAR MENDES

Relator

[https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE\\_20211108\\_221.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20211108_221.pdf)

---

## Resoluções do TSE

---

### **RESOLUÇÃO Nº 23.657**

Estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

<https://dje-consulta.tse.jus.br/d4e71f7d-55af-435d-9879-1329d619b2bb>

(Publicada no DJE TSE de 12/11/2021, fls. 40/51).

### **RESOLUÇÃO Nº 23.658**

**Dispõe sobre o alistamento eleitoral no exterior.**

<https://dje-consulta.tse.jus.br/d4e71f7d-55af-435d-9879-1329d619b2bb>

(Publicada no DJE TSE de 12/11/2021, fls. 51/54).

---

## Decisões Monocráticas do TSE

---

### **RECURSO ESPECIAL ELEITORAL(11549) Nº 0600664-15.2020.6.20.0034**

RECURSO ESPECIAL. PREFEITA. CANDIDATA À REELEIÇÃO. ART. 73, VI, B, DA LEI DAS ELEIÇÕES. DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS. PERFIL PESSOAL NAS REDES SOCIAIS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA VEDADA. SÚMULA Nº 30/TSE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

Brasília, 19 de outubro de 2021 (Publicado no DJE TSE de 03/11/2021, fls.17/20).

Ministro CARLOS HORBACH

Relator

<https://dje-consulta.tse.jus.br/647a0567-dd4f-4d25-adac-0f08ab5ae2ee>

### **RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL(11550) Nº 0600778-27.2018.6.20.0000**

RECURSO ORDINÁRIO. ELEIÇÕES 2018. DEPUTADO FEDERAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. ART. 1º, II, L, C/C VI, DA LC 64/90. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. CARGO EM COMISSÃO. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PRECLUSÃO. PROVIMENTO.

Brasília (DF), 21 de outubro de 2021 (Publicado no DJE TSE de 04/11/2021, fls. 38/47).

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Relator

<https://dje-consulta.tse.jus.br/41f48c45-ea35-4655-b2e4-837014d9f2d5>